

## RESOLUÇÃO ABZ Nº: 03/2019

*Dispõe sobre os procedimentos para o estabelecimento de parcerias para realização de eventos institucionais.*

O Presidente da Associação Brasileira de Zootecnistas (ABZ) no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado conforme Ata de Posse, datada de 01 de setembro de 2017, considerando:

- a) Ser a ABZ a entidade de classe que tem entre suas finalidades estatutárias apoiar e/ou realizar eventos de interesse coletivo da Zootecnia;
- b) O que prevê o estatuto da entidade no que se refere ao estabelecimento de instrumentos normativos de gestão;
- c) A importância do estabelecimento de parcerias institucionais para realização de atividades inerentes ao fazer Zootecnia como estratégia de inserção da marca ABZ, integração e sensibilização de pessoas;

Dispõe-se que:

Artigo 1º - Aprova o regulamento que normatiza *os procedimentos para o estabelecimento de parcerias para realização de eventos institucionais* vinculados à Associação Brasileira de Zootecnistas, disposto em anexo a esta resolução.

Artigo 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Brasília, 16 de agosto de 2019.

*Zootecnista* Marinaldo Divino Ribeiro  
Presidente da ABZ

**REGULAMENTO QUE NORMATIZA OS PROCEDIMENTOS PARA O ESTABELECIMENTO DE  
PARCERIAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS VINCULADOS À ASSOCIAÇÃO  
BRASILEIRA DE ZOOTECNISTAS**

**Art. 1º** - O presente regulamento normatiza os procedimentos para o estabelecimento de parcerias para realização de eventos institucionais vinculados à Associação Brasileira de Zootecnistas (ABZ).

**Art. 2º** - Entende-se por eventos institucionais aqueles organizados por Centros ou Diretórios Acadêmicos, instituições de ensino, empresas e órgãos da iniciativa pública ou privada e grupos organizados que tenha por objetivo promover a Zootecnia enquanto ciência e/ou profissão.

**Art. 3º** - Para o estabelecimento de parceria, o evento deverá atender, no mínimo, os seguintes pré-requisitos:

I - Ser evento institucional conforme o disposto no artigo 1º do presente regulamento;

II - Possuir Comitê organizador formalizado;

III - Ter programação qualificada com escopo e aderência à Zootecnia;

IV - Ter como público alvo a comunidade de Zootecnia;

V - Fomentar a participação de profissionais Zootecnistas especialistas no tema em tela como prelecionista nas atividades programadas.

**Art. 4º** - A parceria será estabelecida mediante a formalização, caso a caso, de termo de cooperação institucional entre as partes, cujo modelo segue como parte deste regulamento.

**Art. 5º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília - DF, 16 de agosto de 2019.

*Zootecnista Marinaldo Divino Ribeiro  
Presidente da ABZ*

## MODELO

### TERMO DE COOPERAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ZOOTECNISTAS

ACORDO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ZOOTECNISTAS  
– ABZ E A XXX VISANDO A PROMOÇÃO DE EVENTO NA  
ÁREA DA ZOOTECNIA.

**A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ZOOTECNISTAS**, doravante denominada **ABZ**, fundada em 24 de setembro de 1988, é uma associação de classe sem fins lucrativos, com sede e foro na SEPS 709/909, Bloco “D”, sala 113, CEP: 70390-089, Brasília, Distrito Federal, Brasil, integrada por estudantes e profissionais graduados em Zootecnia, na forma da Lei, inscrita no CNPJ sob o nº. 59.953.604/0001-03, neste ato representado por sua Diretora de Relações Institucionais, *Zootecnista Flávia Oliveira Abrão Pessoa*, nomeada por termo de posse lavrado, assinado em 14 de março de 2019, conforme rege o estatuto próprio da entidade, brasileira, portadora da carteira de identidade nº. 13775929 – SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 071.224.566-92 e o coordenador XXXX do evento xxxxxxxxxxxx, a ser realizado na cidade XX, no endereço xxxx, CEP: xxxx-xxx, Estado, País, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, firmam o presente instrumento visando alcançar o objetivo, abaixo indicado, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a realização de mútua cooperação visando o desenvolvimento do evento xxxxxxxxxxxx entre as instituições, cujo objetivo é o fortalecimento institucional da Zootecnia Brasileira, dentro de suas atribuições e objetivos explícitos nos respectivos estatutos das entidades ou organizações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

Fica estabelecido que, para viabilizar os objetivos deste instrumento:

I - Compete à ABZ:

- a) Conceder à organização do evento parceiro o direito a xxxxx anuidades na categoria xxxxxxxx como sócio promocional da entidade;
- b) Auxiliar a promoção e divulgação do evento por meio dos canais institucionais de comunicação, respeitando-se as seguintes especificidades:
  - 1) Página da ABZ: xxxxxxxx (matéria completa e/ou somente resumo no item eventos);
  - 2) Redes sociais da ABZ: xxxxxxxx (marcas do evento aplicáveis à rede em tela).
- c) Promover o incentivo aos seus sócios para participarem do evento apoiado;
- d) Repassar à organização do evento parceiro a marca da ABZ para as devidas aplicações.

II - Compete à Instituição parceira:

- a) Conceder aos sócios da ABZ, exceto sócios promocionais, os mesmos benefícios dos seus respectivos sócios/membros quanto a descontos e promoções na inscrição de *eventos organizados ou promovidos* especificamente pela entidade;
- b) Inserir a logomarca da ABZ em todos os materiais de comunicação, de promoção e de realização do evento no item “apoio institucional”;
- c) Fornecer o direito a uma inscrição e/ou materiais do evento para serem sorteados entre sócios da ABZ;
- d) Quando demandado, e mediante concordância da comissão organizadora, será disponibilizado um espaço para palestra ou apresentação da ABZ como entidade representativa dos Zootecnistas, por meio dos seus diretores estaduais e/ou membros da diretoria executiva da ABZ;
- e) Repassar à ABZ o texto da matéria completa, resumo e/ou a marca do evento adaptado para as devidas aplicações estabelecidas no presente acordo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONCESSÃO DAS ANUIDADES**

I – A pessoa indicada para concessão da anuidade pela organização do evento parceiro deverá ser exclusivamente Zootecnistas ou estudantes de graduação em Zootecnia com a devida comprovação;

II – A pessoa indicada deverá acessar o site da ABZ ([www.abz.org.br](http://www.abz.org.br)), fazer o cadastro ou atualizar o existente de forma completa e com informações corretas;

III – Após a finalização do cadastro não efetuar o pagamento da anuidade gerada automaticamente pelo sistema de sócio da entidade e informar pelo e-mail [abz@abz.org.br](mailto:abz@abz.org.br) a finalização do mesmo acrescido das comprovações de sorteado e de Zootecnista ou de matrícula em curso de graduação em Zootecnia;

IV – O expediente administrativo da ABZ fará o procedimento final de isenção e comunicará a pessoa indicada da condição de sócio(a).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA COORDENAÇÃO**

I – Os coordenadores designados conservarão a autoridade normativa e exercerão função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar do desenvolvimento desta cooperação, ficando assegurado a eles o poder discricionário de reorientar as ações e de acatar ou não justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

I – Este termo de Cooperação não implica na transferência de recursos financeiros entre os partícipes para o desenvolvimento do presente Termo.

II – As despesas necessárias à consecução do objeto acordado, tais como: serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, diárias, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes e/ou recursos provenientes das respectivas instituições desde que devidamente aprovadas pelas respectivas diretorias executivas.

III – Na hipótese de se verificar a necessidade de repasse de recursos financeiros, a fim de permitir a plena consecução do presente Termo, poderá ser celebrado convênios

específicos, obedecendo, nesse particular, ao disposto nos respectivos estatutos institucionais.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação vigorará desde a data de sua assinatura até noventa dias após a realização do evento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

I – A prestação de contas pela organização do evento deverá ser feita até 90 dias após a realização do evento por meio de relatório simplificado e comprovação da aplicação da marca da ABZ nos materiais e produtos qualificados do evento.

II – A prestação de contas por parte da ABZ será feita pela comprovação das publicações em seus canais de comunicação e concessão da(s) anuidades conforme estabelecido no presente termo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS**

A eventual contribuição de recursos humanos, isto é, sócios, por quaisquer dos partícipes, para a execução da presente Termo de Cooperação, não implicará em alteração da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza, com o órgão ou entidade de origem.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Acordo de Cooperação será publicado na forma de extrato no site institucional e cópias serão devidamente arquivadas nas respectivas secretarias das entidades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado ou rescindido, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações

decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERIA – DOS CASOS OMISSOS**

Aplica-se a este Instrumento e, em especial, aos casos nele omissos, os preceitos do Direito Público internacional e demais legislações pertinentes à matéria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO**

Ficam eleitas as Assembleias Ordinárias da ABZ e da XXX como foro deliberativo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões do presente instrumento. E, assim por estarem justas e acordadas, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que a tudo assistiram e do que dão fé.

Brasília, xxxxxx de xxxxxx de 2019.

---

Flávia Oliveira Abrão Pessoa  
*Diretora de relações institucionais da ABZ*

---

Marinaldo Divino Ribeiro  
*Presidente da ABZ*

Testemunhas:

---

Nome:  
CPF

---

Nome:  
CPF